



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000050

Estado da Bahia - quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- CONTRATO 034-2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000050

Estado da Bahia - quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano 1

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

CONTRATO Nº. 034/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 033/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BA**, estabelecida à Praça Manoel Novais n 08, térreo centro inscrita no CNPJ nº 14.620.736/0001-77, representada neste ato pelo **Presidente da mesa Diretora Municipal Exmo. Sr. Robério Gonçalo Pereira**, portador do CPF 011083465-88 e RG 0982011822, residente e domiciliado em Iguaí a Rua Dr. Almir Ferreira 42, Centro doravante denominado CONTRATANTE e:

FS POÇÕES AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.095.104/0001-95, estabelecido a avenida Juarez Carlos Gomes 425, centro Iguaí-BA, CEP 45280-000, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/ 2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº, 023/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E PUBLICAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 74, III “c” da Lei nº 14.133/2021. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação direta por meio de Dispense de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de peças para veículos automotivo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguaí.

Subcláusula única: todos os itens dispostos no termo de referência e proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os termos, o Processo Administrativo nº 033/2025 e Dispensa de Licitação nº 023/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000050

Estado da Bahia - quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente termo de contrato é de R\$ 29.014,00 (vinte e nove mil quatorze reais)

Subcláusula primeira - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

Subcláusula segunda: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, além da emissão dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, além de específica descrição dos produtos utilizados pelo Município naquele mês, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.

III- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: **ÓRGÃO 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

Unidade: **01-Câmara Municipal**

Atividade: **2002- Manutenção dos serviços da Câmara**

Elemento: **3390.30.00- Material de Consumo**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000050

Estado da Bahia - quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A vigência deste contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Subcláusula única: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

A responsável pela fiscalização do contrato é a servidora GLORIA MARIA DE JESUS FREITAS ABADE, nos termos da Portaria nº 012, de 02/01/2025.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização civil e penal na forma de legislação específica.

Subcláusula primeira: Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

Subcláusula segunda: A Câmara reterá dos créditos decorrentes do contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Subcláusula terceira: Nenhuma pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- a) Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000050

Estado da Bahia - quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- e) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

II - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis:

Subcláusula única: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivada, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS FORTUITOS, FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000050

Estado da Bahia - quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REAJUSTES

Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1(um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca da CONTRATANTE será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Iguaí – BA, 02 de junho de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

PRESIDENTE

Contratante

FS POÇOS AUTO PEÇAS LTDA

1ª Testemunha

CPF N.º

2ª Testemunha

CPF N.º

Fiscal de Contrato-Portaria nº 012/2025

Gloria Maria de Jesus Freitas Abade

5